



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0814/2023
24.01.2023

REVISA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

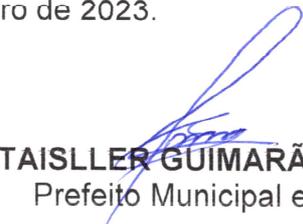
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medida pelo INPC (IBGE).

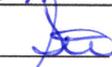
Parágrafo único A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea "d", do inciso VI, do art. 29, da Constituição República Federativa do Brasil, com redação do art., 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.


TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2109 Pág.: 5A
Data: 26 / 01 / 2023. 

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2696 Pág.: 267
Data: 25 / 01 / 2023. 

Página 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 26 de janeiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2023.

Início das disputas às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões, para atender a secretária de obras, viação e urbanismo, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Fevereiro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 24 de Janeiro de 2023. Luci Maria Zanella Rolim - Prefeita Municipal em exercício

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Fevereiro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 24 de Janeiro de 2023. Luci Maria Zanella Rolim - Prefeita Municipal em exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 85.227,00 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais). **CLÁUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/04/2024, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 24/01/2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DIEGO MACHADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 9.603,48 (Nove Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/06/2023, conforme Processo dispensa nº 21/2020 e Contrato original nº 80/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 02/12/2022. Ilana De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
 Processo inexigibilidade nº 1/2023

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve:

Com fundamentação no art. artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2023 referente à Serviços de conversão e unificação do banco de dados do sistema de contabilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis para unificação dos sistemas com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em cumprimento ao Art. 20, § 6º da Lei Complementar 101/2000, em favor da empresa conforme abaixo:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA					
Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço Total
1	Serviços de conversão e unificação do banco de dados do sistema de contabilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis para unificação dos sistemas com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em cumprimento ao Art. 20, § 6º da Lei Complementar 101/2000	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2023 datada de 24/01/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação. Manfrinópolis, 25/01/2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 LEI Nº 0810/2023 - 24.01.2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR ÁREA DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do bem público de uso especial consistente no imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro ofício de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações, fazendo constar a desafetação na matrícula do imóvel.

Art. 2º Fica desafetado de sua destinação atual de implantação de uma escola de Educação Especial, o imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro ofício de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), classificando-o como bem de uso dominical.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 LEI Nº 0812/2023 - 24.01.2023 - DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor aos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, servidores comissionados, do subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários, com a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses com aumento real de 0,07%.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (janeiro/2022 a dezembro/2022), é de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) e aumento real de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento). Art. 3º A reposição e o aumento real autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 0529/2014 com suas alterações posteriores e atualização de valores constantes no anexo I da Lei Municipal nº 0464/2012, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 LEI Nº 0813/2023 - 24.01.2023 - CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, atualização salarial dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados, da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em decorrência das perdas inflacionárias: a) Ocorridas no ano de 2020 em valor correspondente a 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2020 e dezembro de 2020; b) Ocorridas no ano de 2022 em valor correspondente a 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2022 e dezembro de 2022.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 LEI Nº 0814/2023 - 24.01.2023 - REVISAS OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medida pelo INPC (IBGE).

Parágrafo único A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea "d", do inciso VI, do art. 29, da Constituição República Federativa do Brasil, com redação do art., 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023 - PROCESSO Nº 06/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00 min (nove) horas, no dia 10 de fevereiro de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Aquisição de Computadores e Notebook, para atender a necessidade das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 24 de janeiro 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

com suas alterações posteriores e atualização de valores constantes no anexo I da Lei Municipal nº 0464/2012, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:37F0BB0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0813/2023 - 24.01.2023

CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, atualização salarial dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados, da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em decorrência das perdas inflacionárias:

Ocorridas no ano de 2020 em valor correspondente a 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2020 e dezembro de 2020;

Ocorridas no ano de 2022 em valor correspondente a 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2022 e dezembro de 2022;

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6881A34A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0814/2023 - 24.01.2023

REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medida pelo INPC (IBGE).

Parágrafo único A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea "d", do inciso VI, do art. 29, da Constituição República Federativa do Brasil, com redação do art. 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:429D4E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, SEDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS E DETRAN DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 620.751,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

- 17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
- 18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
- 19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 20 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
- 106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
- 207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
- 208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
- 256 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
- 257 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
- 309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
- 324 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 338 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
- 339 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
- 340 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 3,754% (-TRÊS VÍRGULA TRÊS SETE CINCO QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 23.299,50 (- VINTE E